PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 6600 / 2025

DATA: 04/11/2025 - :13:38:10

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO -SE

CPF/CNPJ: 000.000.000-00 **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro:**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

Termo de Convênio nº 457/2025/PGE-DETRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO -SEMMADU , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
04/11/2025 14:58:59	65360168234	MEMORANDO 323 2025- ABERTURA DE CRÉDITO EXCESSO (1).pdf	
04/11/2025 14:59:41	65360168234	PLANO DE TRABALHO.pdf	
04/11/2025 14:59:42	65360168234	NOTA DE EMPENHO.pdf	
04/11/2025 14:59:44	65360168234	TERMO DE CONVENIO.pdf	
04/11/2025 14:59:50	65360168234	QDD 2025.pdf	
05/11/2025 09:13:59	94757593287	Manifestação 157 EXCESSO-ANULAÇÃO SEMMADU 3.034.436,68 - Sinalização Trânsito.pdf	
06/11/2025 13:44:53	06111736205	178 M 194 - ab. de créd. Lei Especial por Excesso e anulação - R$3.034.436,68 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - PROC. 6600-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO -SEMMADU
Requerente

Ariana Dias Eler
Funcionário

Memorando n° 323/ADM/SEMMADU/2025

Rolim de Moura – RO, 03 de novembro de 2025

À senhora
ARETUZA COSTA LEITÃO
Controladora-Geral do Município
Rolim de Moura – RO

Assunto: Abertura de crédito adicional
( ) Suplementar
(X) Especial

Senhora Controladora-Geral,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentaria:

Descrição	
02.000.00.000.0000.0.000	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
02.010.15.451.0009.0.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
02.010.15.451.0009.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	R$ 2.973.736,68

Para atender ao valor a ser criado na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, sendo **Repasse Estadual**.

Justificativa: A contratação dos serviços de sinalização vertical faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

"Art. I O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código." Art. 88 Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de PLANEJAMENTO ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação. É premente também a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias urbanas do

Assinatura eletrônica - Identificador: f4409bf5-ec6e-4cdd-bbdf-638e718e5c08 - Página 1 / 3
Processo Agrupado - Página 3 / 30 - Gerado em 07/11/2025

Município e dos Distritos, deficiente. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade, elaborando o presente projeto.

Ainda quanto ao convênio em questão, há necessidade de abertura de crédito na modalidade POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ao que se refere a CONTRA PARTIDA, conforme quadro a seguir:

SUPLEMENTAR:

Descrição	
02.000.00.000.0000.0.000	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
02.010.15.451.0009.0.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
02.010.15.451.0009.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	R$ 60.700,00

DEDUZIR:

REDUZIDO	**Descrição**
02.000.00.000.0000.0.000	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
02.010.15.451.0009.0.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
02.010.15.451.0009.2066	Sinalização de Trânsito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	R$ 60.700,00

Segue anexo no processo os documentos que fundamentam este pedido de abertura de crédito, chegando ao total firmado no convênio, no valor global de: R$3.034.436,68 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Bruna F. Alves kroetz
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 6.660/2025

Assinatura eletrônica - Identificador: f4409bf5-ec6e-4cdd-bbdf-638e718e5c08 - Página 2 / 3
Processo Agrupado - Página 4 / 30 - Gerado em 07/11/2025

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				**C.G.C** 04.394.805/0001-18	
AV JOÃO PESSOA, N° 4478, CENTRO					
CIDADE ROLIM DE MOURA	**U.F** **RO**	**C.E.P** 76.940-000		**DDD/TELEFONE** **(69) 3442-3100**	**E.A** MUNICIPAL
CONTA	**BANCO**		**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
NOME DO RESPONSÁVEL ALDAIR JULIO PEREIRA				**C.P.F** 271.990.452-04	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 254.262 SSP/RO		**CARGO** PREFEITO	**FUNÇÃO** CHEFE DO EXECUTIVO	**MATRÍCULA**	
ENDEREÇO AV CUIABA Nº 4903, CENTRO				C.E.P 76.940-000	

2 OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE VIGÊNCIA**	
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	**INÍCIO** **ALR**	**TÉRMINO** **120 dias ALR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A contratação dos serviços de sinalização vertical faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

"Art. I O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

Art. 88 Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de PLANEJAMENTO ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

É premente também a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias urbanas do Município e dos Distritos, deficiente. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade, elaborando o presente projeto.

PLANO DE TRABALHO 2/3 — ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
	1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA (SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICIPÍO DE ROLIM DE MOURA)	%	100,00	ALR	120 DIAS ALR
2.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.2	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO – CONFECÇÃO	UN	16,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.3	FITA DE SINALIZAÇÃO FIXADA NA ESTRUTURA. AF_03/2024	M	1936	ALR	120 DIAS ALR
	2.4	CONTAINER ALMOX/ESCRITÓRIO/SANITÁRIO - FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	4,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.5	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR 1, NR 9 E NR 18	UN	1,00	ALR	120 DIAS ALR

	2.6	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DEVE ATENDER A NR 7.	UN	1,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.7	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	ALR	120 DIAS ALR
3.0		**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
3.1		**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO**				
	3.1.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	36,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.1.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	161,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.1.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	292,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.1.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO RETANGULAR, EM AÇO (INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR) 0,90 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	216,00	ALR	120 DIAS ALR
3.2		**PLACA DE ADVERTÊNCIA E INDICAÇÕES**				
	3.2.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.2.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO EM AÇO, COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES NAS DIMENSÕES 0,90 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - RETANGULAR - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	213,00	ALR	120 DIAS ALR
3.3		**SUPORTE METÁLICOS PARA PLACAS**				

	3.3.1	SUPORTE/TUBO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	159,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.3.2	SUPORTE/TUBO PARA PLACA R2 E PLACA DE ADVERTÊNCIA ESPECIAL, EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	450,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.3.3	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, PLACAS DE ADVERTÊNCIA E/OU INDICAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,85M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	178	ALR	120 DIAS ALR
4.0		**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
4.1		**TACHAS E TACHÕES**				
	4.1.1	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	267	ALR	120 DIAS ALR
	4.1.2	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12193	ALR	120 DIAS ALR
	4.13	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2838	ALR	120 DIAS ALR
4.2		**PINTURAS**				
	4.2.1	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	6458,1	ALR	120 DIAS ALR
	4.2.2	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	260,15	ALR	120 DIAS ALR
5.0		**DISPOSITIVOS AUXILIARES**				
	5.1	SONORIZADOR EXECUTADO EM MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 8,0 MM.	M	201,1	ALR	120 DIAS ALR
6.0		**DIVERSOS**				

	6.1	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	89,01	ALR	120 DIAS ALR
	6.2	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	189	ALR	120 DIAS ALR
	6.3	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	M²	1956,0	ALR	120 DIAS ALR

5 PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Auxílio	R$ 3.034.436,68	R$ 2.973.736,68	R$ 60.700,00
TOTAL GERAL		R$ 3.034.436,68	**R$ 2.973.736,68**	**R$ 60.700,00**

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	2.973.736,68	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
2.0	60.700,00	-	-		-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Rolim de Moura - RO, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra será feita através de **Execução Indireta.**

PEDE DEFERIMENTO

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.09.15 09:31:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

	Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2025.

8 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA	**ASSINATURA DO CONCEDENTE**

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Divisão de Orçamento e Cadastros - DETRAN-DIVORC

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
150020 Departamento Estadual de Trânsito

Número
2025NE001466

Data Referência
26/09/2025

Gestão
15020 Departamento Estadual de Trânsito

Processo
0010.051846/2023-93

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000006

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

Valor
2.973.736,68 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Grupo Programação Financeira
399 Outras Despesa Correntes

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
150020 15020 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Celebração de Convênio referente contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização de trânsito horizontal, vertical no municipio de Rolim de Moura

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
15020

Programa Trabalho
06 845 2170 4089 408901

Função
06 Segurança Pública

Subfunção
845 Transferências

Programa
2170 DETRAN CIDADÃO

Ação
4089 PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO

Subação
408901 PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO

Fonte Recurso
1.753.0.00001 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Natureza Despesa
33.40.41.02 TRANSF. A MUNICÍPIOS

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	2.973.736,68
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF | Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 26/09/2025 às 12:08:04
Emissor: Edney Goncalves Ferreira

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
150020 Departamento Estadual de Trânsito

Gestão
15020 Departamento Estadual de Trânsito

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Endereço Credor
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

Número
2025NE001466

Data Referência
26/09/2025

Processo
0010.051846/2023-93

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000006

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
2.973.736,68 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Ordenador Primário

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Ordenador Secundário

SIGEF | Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 26/09/2025 às 12:08:04
Emissor: Edney Goncalves Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel**, **Diretor(a)**, em 26/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/09/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064837973** e o código CRC **7070C5F4**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0010.051846/2023-93 SEI nº 0064837973

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN

Termo de Convênio nº 457/2025/PGE-DETRAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede na rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, Sr. **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º **.630.-09, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **4.394.805/0001-18,** com sede na Avenida Cuiabá, 4903, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. **ADAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.990.***-04 (ID 0064765560), residente e domiciliado no Município de **Rolim de Moura**, de acordo com a representação que lhe é outorgada por intermédio do Termo de Posse, ID 0064765499, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que atende ao Processo Administrativo SEI nº 0010.051846/2023-93, sujeitando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e as considerações e cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas, conforme Plano de Trabalho (ID 0064395251) e Projeto Básico (ID 0064395536) e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (ID 0064395251) e Projeto Básico (ID 0064395536) e seus anexos, e demais documentos constantes de Processo SEI nº 0010.051846/2023-93/DETRAN/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente Convênio é de **R$ 3.034.436,68 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 2.973.736,68 (dois milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho **2025PE001466** (ID 0064837973).

2.3 A participação financeira da CONVENENTE será no importe de R$ 60.700,00 (sessenta mil e), conforme plano de trabalho (ID 0064395251).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: **15020** - Programa de Trabalho: **06845217040894089 01** – Natureza de Despesa: **33.40.41.02** – Fonte de Recursos: **1.753.0.00001** ID 0064395251.

3.2 Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes a utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados a execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3 Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4 A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5 Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6 Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2020, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e

eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2 A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada ao DETRAN/RO a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2 Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

l) O edital de licitação deverá incluir a obrigatoriedade de contratação de empresa especialidade para a execução dos serviços do objeto conveniado, com seus técnicos responsáveis devidamente registrados nos seus conselhos de classe.

m) Caso a Convenente realize contratações por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, deverá informar à Concedente, com antecedência, cada ordem de serviço emitida, detalhando os serviços a serem executados e os prazos estabelecidos.

n) A Convenente compromete-se a realizar o processo licitatório e emissão da ordem de serviços, no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias,** a partir da data de liberação do recurso pelo concedente na conta vinculada, prazo no qual iniciará o cronograma de execução conforme plano de trabalho (ID 0064395251), garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentos pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos recursos**.

9.2 A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2 Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) A ocorrência da inexecução financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1 A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2 Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta do DETRAN/RO deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta DETRAN/RO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4 A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVERSÃO

12.1 Fica estabelecido que na hipótese de não atendimento ao disposto na Cláusula 8ª, item II, letra "n" do termo de convênio, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da liberação do recurso, os recursos para a sua execução poderão ser revertidos à parte concedente, independente de notificação prévia, sendo que, a parte Convenente deverá prestar contas dos recursos utilizados até a data da reversão e restituir os valores não utilizados, além de qualquer bem ou material adquirido com os recursos do convênio.

12.2 A reversão dos recursos ocorrerá mediante a formalização de um termo de restituição, que deverá ser assinado pelas partes, estabelecendo os valores a serem devolvidos e as condições para a efetivação da devolução.

12.3 A parte Convenente reconhece que a não execução do convênio no prazo estipulado poderá implicar em penalidades, conforme legislação aplicável e normas internas da parte Concedente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Após as assinaturas neste Convênio, o CONCEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

15.1 A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065863675** e o código CRC **A3B1EA86**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.051846/2023-93 SEI nº 0065863675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária

JANEIRO ATÉ OUTUBRO

Anexo TC - 05

R$ 1,00

Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada / Autorizada	Crédito Suplementar / Anulações	Reservado No Período / Até o Período	Empenhado No Período / Até o Período	Liquidado No Período / Até o Período	Pago No Período / Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
248	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17520000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		02.010.15.451.0009.2065 - EDUCACAO NO TRANSITO		**122.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
				122.000,00	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**107.000,00**
249	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17520000	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
250	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17520000	50.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
				50.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	35.000,00
		02.010.15.451.0009.2066 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		**270.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**164.100,00**	**164.100,00**	**164.100,00**	**0,00**
				270.000,00	**40.000,00**	**0,00**	**164.100,00**	**164.100,00**	**164.100,00**	**105.900,00**
251	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17520000	120.000,00	0,00	0,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	0,00
				100.000,00	20.000,00	0,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	81.200,00
252	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17520000	50.000,00	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	0,00
				30.000,00	20.000,00	0,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	19.700,00
253	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17520000	100.000,00	40.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	0,00
				140.000,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	5.000,00
Totais				**3.735.249,38**	**167.252,68**	**15.502,68**	**2.670.324,69**	**2.474.467,05**	**2.297.416,85**	**372.907,84**
				3.666.394,26	**236.107,80**	**15.502,68**	**2.670.324,69**	**2.474.467,05**	**2.297.416,85**	**980.566,89**

*Para o nivel de desdobramento não é apurado o saldo da dotação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

04/11/2025 - 14:00:26

MANIFESTAÇÃO
Nº 157/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando n° 323/ADM/SEMMADU/25, Processo eletrônico nº 6600/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.973.736,68, e por Anulação de Dotação no valor de R$ 60.700,00, totalizando R$ 3.034.436,68, para custear despesas, visando à execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de repasse estadual. Juntados, plano de trabalho, Termo de Convênio, QDD e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: b68b7dde-c6b1-42fa-94ff-a723ebe8504e - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 25 / 30 - Gerado em 07/11/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 194/2025

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.973.736,68 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), conforme Memorando nº 323/ADM/SEMMADU/2025 e **Processo Administrativo nº 6600/2025, (implantação de sinalização vertical e horizontal),** Plano de Trabalho, Termo de Convênio nº 457/2025/PGE-DETRAN, Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 178/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.973.736,68 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$60.700,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$2.973.736,68 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.15.451.0009.1257 – Sinalização Vertical e Horizontal – Termo de Convênio Nº 457/2025/PGE-DETRAN
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$2.973.736,68
Sub-total:.....R$2.973.736,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO
VALOR: R$2.973.736,68

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$60.700,00**

(SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.15.451.0009.1257 – Sinalização Vertical e Horizontal – Termo de Convênio Nº 457/2025/PGE-DETRAN
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.700,00
Sub-total:.....R$60.700,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.15.451.0009.2066 – Sinalização de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.700,00
Sub-total:.....R$60.700,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura